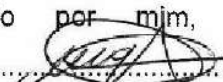



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LÁBREA

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Comarca de Lábrea, Município do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação expedido pela MMª. Juíza Substituta de Carreira desta Comarca, nos termos do CPC, PROCEDI A PENHORA a seguir discriminada, conforme determinação judicial:

1. Um lote de terras localizado no lugar denominado SARDINHA – ZONA URBANA, correspondente ao TÍTULO DEFINITIVO nº 2.366, folha nº 39, Livro nº 006, com uma área de 49.670.00 m² (quarenta e nove mil seiscentos e setenta metros quadrados), medindo 229.00m (duzentos e vinte e nove metros) de largura por 430.00m (quatrocentos e trinta metros) de comprimento. Penhora para garantia do débito constante dos autos de Execução em tela, acrescido das cominações legais. Efetivando a medida, procedi o depósito em poder e guarda do executado, que este auto assina sujeitando-se às penas da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário. Eu..........Oficial de Justiça, digitei, conferi, assino e dou fé.


Ademir Alves de Abreu
Fiel Depositário


Analista Jud./Oficial de Jus. Avaliador
Moises Gomes Araujo – Mat. 2950-5 A

**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LÁBREA**

Moisés Gomes Araújo, Oficial de Justiça-Avaliador, nos autos em epígrafe, após realizar as diligências de estilo, apresenta seu trabalho consubstanciado no presente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I- Apresentação

O presente documento trata da avaliação de bem(s) penhorado (s), o(s) qual(s) se encontra(m) na zona urbana do Município de Lábrea/AM.

II- Metodologia

O método utilizado é o comparativo de dados colhidos no mercado junto a proprietários de tal(s) bem(s), usando como parâmetro consulta ao Cartório de Registro de Imóveis e o Código Tributário do Município.

III- Objetivo

Realizar pesquisas, objetivando a coleta de dados que influenciem na formação do(s) valor(s) do(s) bem(s) avaliado(s), devendo permitir ao Oficial de Justiça-Avaliador formar sua convicção do valor. Após bem analisá-lo(s) e comparando-o(s), passa a descrevê-lo(s) e avaliá-lo(s):

IV- Avaliação

1. Um lote de terras localizado no lugar denominado SARDINHA – ZONA URBANA, correspondente ao TÍTULO DEFINITIVO nº 2.366, folha nº 39, Livro nº 006, com uma área de 49.670.00 m² (quarenta e nove mil seiscentos e setenta

metros quadrados), medindo 229.00m (duzentos e vinte e nove metros) de largura por 430.00m (quatrocentos e trinta metros) de comprimento, com as seguintes confrontações, pela frente com o lago do Sardinha, pelo lado direito com Raimundo Zefirino, pelo lado esquerdo com Pedro Tabosa e pelos fundos com Francisco de Assis dos Santos. Levando-se em conta os valores praticados no mercado local, o Código Tributário de Lábrea, bem como consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, avalio o metro quadrado daquela localidade em R\$ 1.50 (um real e cinquenta centavos) o metro quadrado, totalizando o valor total da área em R\$ 74.505,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais).

Sendo: 49.670,00 = área total

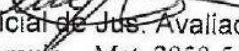
1,50 = Valor do metro quadrado

$49.670,00 \times 1,50 = 74.505,00$

V- Encerramento

Nada mais tendo para avaliar e encerrada a presente diligência, o Oficial de Justiça-Avaliador elaborou o presente laudo que vai devidamente datado e assinado.

Lábrea, 05 de março de 2020


Analista Jud./Oficial de Jus. Avaliador
Moises Gomes Araujo – Mat. 2950-5 A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LÁBREA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido pela MMª. Juíza de Direito, dirigi-me ao Setor de Terras da Prefeitura Municipal e aí sendo, fui informado que o executado ADEMAR ALVES DE ABREU, possui apenas um imóvel com título definitivo, de número 2366, conforme documento anexo, não constando nenhum título em nome do mesmo de número 604. Em ato contínuo procedi à INTIMAÇÃO do executado da penhora e avaliação realizadas. O referido é verdade, dou fé. Lábrea, 05 de março de 2020.


Moisés Gomes Araújo
Oficial de Justiça





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS

OFÍCIO N.º 006/2020 - DTT

Lábrea/AM, 19 de fevereiro de 2020.

Ao
MOISÉS GOMES ARAÚJO
Oficial de Justiça

Assunto: Resposta.

Prezado oficial,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, em atenção á solicitação datada em 12 de fevereiro de 2020, onde solicita informações da existência dos Títulos nº 604, 2.366, informamos que foi expedido um Título Definitivo nº 2.366 em nome de CLIMERO FRANCISCO DO NASCIMENTO na data de 30 de julho de 1982, e na data de 03 de dezembro de 1993 foi transferindo para ADEMAR ALVES DE ABREU, informamos ainda, que em nossos sistema não consta nada com a numeração 604.

Ausentes de outros particulares, aproveito o ensejo para significar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,

Daniel Santiago de Souza Júnior
Daniel Santiago de Souza Júnior
Diretor Interino de Terras e Tributos -
Portaria Nº 204/2019/GPML

Livro nº 006
Fls nº 39

nº 2.366 39

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Labrea
TÍTULO DEFINITIVO



O Prefeito Municipal de Labrea:

FAZ SABER ao que o presente TÍTULO Virem que,
de acordo com a Lei Municipal nº 2423, de 12 de Novem-
bro de 1973, foi cedido ao suplente Clèmerson Francisco do
Nascimento, brasileiro, casado, residente nesta cidade de
Labrea - Am, registrada às Fls. nº 39 do Livro nº 006
em data de 30 de julho de 1982, o domínio direto do lote
de terras do seu patrimônio nº 2366, com uma área de
29.670 (vinte e nove mil seiscentos e setenta) m², localizada no
lugar denominado Sardinha e um perímetro de 428 (sete-
centos e dezoito) m, 129 metros de fronteira por 230 (Duzentos
e Trinta) metros de fundos, com os seguintes limites e
confrontações: Pela Frente com Lago da Sardinha, pelo la-
do direito com Raimundo Zelinho, pelo lado esquerdo com
Pedro Tabosa Pereira, e pelos fundos com Francisco do
Assis dos Santos.

E, para constar, passou-se este TÍTULO DEFINI-
TIVO, ficando por esta forma Clèmerson Francisco do Nas-
cimento investido do domínio pleno do imóvel e de
todas as direitos e obrigações por ele envolvidas, e sus-
to as disposições consignadas, sem ônus algum para
o Patrimônio Municipal

Labrea, 30 de julho de 1982

Edna Regina Góes
Secretária



Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTGZ VGE99 FSHFA 7HDDK

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8DA BCFEM L6T8J TU2YY

TRANSFERENCIA-

O Dominio Direto do lote de Ter
Correspondente ao Titulo Definitivo n° 2.366, p
requerimento de Clemero Francisco do Nascimento e
mulher Valdimia Moreira do Nascimento, constante
Processo n° 287/93, correspondente a materia, e
transferido para o nome de Ademair Alves de A. A.

n. 993.

Setor de Terras LABREA-AM 03 de Dezembro,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LABREA-AM
Arquibano de Barros Costa
CHEFE DO SETOR DE TERRAS
C. P. F. 034.012.650-03

OBS: Fica anexado ao presente Titulo 100 (cem) metros
de frente por 200 (duzentos) de fundo. Área de 20.000m

